

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos de-
crou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

*Alex Moraes
Pereira de Oliveira Pinho*
Lei nº 76, de 7 de Agosto de 1950.

Dispõe sobre a concessão de mais a sexta parte de vencimentos ao funcionário Mario Paschoal;

Artigo 1º - É concedido a partir de 1º de Abril de 1950, ao Snr. Mario Paschoal, Contador da Prefeitura, mais a sexta parte se seus vencimentos conforme determina o artigo 98 da Constituição do Estado aos funcionários que completarem 25 anos de serviço prestado.

Artigo 2º - Para execução da presente lei fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 2.853,00, (dois mil oitocentos e cincuenta e três cruzeiros), que será coberto com recursos do saldo financeiro de 1949, transferido para este exercício.

Artigo 3º - De 1 de Janeiro de 1951 em diante essa importância será incluída nos vencimentos do funcionário e constará da verba própria do orçamento Código 121-8-07-0.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Baptista Aquino
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 23 de Agosto de 1950.

